



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Marechal Deodoro, 86 — Tel.: (032) 465-1227 — C. G. C. 18.092.825/0001-49

Lei nº 608/86

"Autoriza o Executivo Municipal, assinar
Termo de Adesão".

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar Termo de Adesão ao Termo Aditivo do Convênio nº 03/83, celebrado entre o Ministério da Previdência e Assistência Social, através do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação, o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando implantar e executar as "AÇÕES INTEGRADAS DE SAÚDE, neste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 13 de junho de 1986

Osmino Ferreira Lima

Prefeito Municipal

Cliverto Quevedes Bifano

Secretário